



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2018

Processo nº 01.082.216.18-31

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para aquisição de material de escritório, conforme descrições e quantidades constantes neste Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 17/10/18 às 09:00h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 17/10/18, às 10:00h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-9763 – (31) 3277-4311
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

2. DO OBJETO

Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para aquisição de material de escritório, conforme descrições e quantidades constantes neste Edital e seus Anexos.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 0201.0100.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 12 e 20;
- 0201.0200.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 20 e 41;
- 0201.0300.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12, 15 e 20;
- 0201.0400.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12 e 20;
- 0201.0500.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 12 e 20;
- 0201.0600.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12 e 20;
- 0201.0700.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12 e 20;
- 0201.0800.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12, 15 e 20;
- 0201.0900.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12 e 20;
- 3200.1100.04.122.093.2.900.0001.339030.0300 - Itens 02, 12, 15, 20 e 41.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail glogiaics@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social situada na Avenida Afonso Pena, 1212 – 3º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-003, no horário de 8 h às 17 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



6.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail glogiaics@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência Logística da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social situada na Avenida Afonso Pena, 1212 – 3º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-003, no horário de 8 h às 17 h.

6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06** que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.



- 9.2.1.** O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.3.** O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.
- 9.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.
- 9.4.1.** Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.
- 9.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.6.** O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 9.7. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.7.1.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 9.7.2. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**
- 9.8.** Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**
- 9.10.** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
- 9.11.** O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.
- 10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**
- 10.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o procedimento licitatório;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
 - abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
 - abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - conduzir a etapa de lances;
 - julgar a proposta e a habilitação do arrematante;



- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

11.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.7.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.8. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a proposta formulada em conformidade com o item 12 e a documentação listada no item 13.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.



- 11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 11.12.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 11.12.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.12. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 11.12.2.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 11.12.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1.** Em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, sua proposta impressa, conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 12.1.1.** Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.
- 12.2.** A proposta de preços deverá conter:
- 12.2.1.** razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 12.2.2.** modalidade e número da licitação;
- 12.2.3.** especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca;**
- 12.2.3.1.** no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- 12.2.4.** valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- 12.2.4.1.** o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 12.2.4.2.** o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



12.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

1.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

12.3. Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:

12.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo III, no caso de beneficiário.

12.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo IV.

12.3.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do Anexo VI.

12.3.4. Declaração que cumpre e possui todas as exigências determinadas nas condições para habilitação da licitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo Anexo VII.

12.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

12.5. Ficará a critério do pregoeiro a solicitação do envio de amostra(s) e/ou prospecto(s) referente(s) ao(s) item(ens) cotado(s).

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

13.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (veis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.2 deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.2 deste edital;
- c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.2 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

13.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

13.1.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram),

ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

13.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.1.1.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.1.1.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo II.

13.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

13.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

13.1.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo II.

13.2. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

13.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

13.2.2. Situação cadastral.

13.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.



- 13.5.1.** Não se enquadram no **subitem** 13.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 13.6.** Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 13.6.1.** A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.
- 13.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 11.12.
- 13.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**
- 13.8.** A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.
- 13.9.** Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 1212 – 3º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.003.
- 13.9.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 13.9.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 13.9.3.** Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, situada na Avenida Afonso Pena, nº 1212, 3º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-003, no horário de 08:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

LICITANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2018

OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para aquisição de material de escritório, conforme descrições e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

15.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, tributos, encargos sociais, mão de obra, combustível, manutenção, insumos, seguros, garantia e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta contratação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail glogiaics@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social situada na Avenida Afonso Pena, 1212 – 3º andar, Centro – Belo Horizonte – MG, CEP 30.130.003, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação será formalizada a contratação mediante emissão de Nota de Empenho.

17.2. A Adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

17.2.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2.2. Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica conforme modelo Anexo V.



17.3. A recusa em retirar a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

17.4. A vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, em observância ao artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

18.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

18.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, localizado na Avenida Afonso Pena, 1212, 3º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, e nos endereços das Coordenadorias de Atendimento Regional constantes nas notas de empenho, conforme Anexo I deste Edital.

18.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão) agendar sua(s) entrega(s) com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

18.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

19. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor e obedecerá ao seguinte trâmite:

19.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

19.1.2. o servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

19.1.2.1. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;

19.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

19.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, conforme legislação vigente.

20.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor encarregado do recebimento.

20.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com a informação – Tomador: Município de Belo Horizonte.

20.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo e o quantitativo efetivamente entregue, devendo também constar os dados bancários para pagamento.

20.5. A CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de destacar os impostos conforme determina a Lei 12.741/2012.

20.6. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar novo documento devidamente regularizado, e o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação devidamente regularizada.

20.7. Informamos que o Município de Belo Horizonte ainda não firmou convênio com o Governo Federal conforme a Instrução Normativa SRF nº 475 de 6 de dezembro de 2004, art. 1º., portanto, não há como efetuar a retenção dos impostos CSLL/COFINS/PIS na fonte.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

21.2. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento.

21.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

21.4. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

22.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no Anexo I.

22.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

22.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades, se houver, apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

22.5. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s).

22.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa do seu preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

22.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

23.1.1. advertência.

23.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

23.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

23.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

23.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.



- 23.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 23.4.** A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social.
- 23.5.** Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.6.** Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 23.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 23.8.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 23.8.1.** Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 23.9.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 23.10.** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 24.1.** Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 24.2.** A Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 24.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 24.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 24.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;



24.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

24.2.5. “prática obstrutiva” significa:

24.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

24.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

24.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

24.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

25.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

25.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 25.7.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da (s) Nota (s) de Empenho (s), conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 25.7.1.** Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 25.8.** A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 25.9.** A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 25.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento.
- 25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.12.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 25.13.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.14.** É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado o licitante deverá manter a documentação atualizada.
- 25.15.** A Contratada não poderá:
- 25.15.1.** subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 25.15.2.** associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 25.16.** A Nota de Empenho poderá ser anulada nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 25.16.1.** infringir quaisquer das cláusulas ou condições do edital;
 - 25.16.2.** entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 25.16.3.** transferir ou ceder o objeto a terceiros, no todo ou em parte;
 - 25.16.4.** recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 25.16.5.** deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 25.16.6.** ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



25.16.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

25.16.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

25.18. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo III – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo V – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Habilitatórios.

Belo Horizonte, 28 de Setembro de 2018.

Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Adriana Branco Cerqueira
**Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e
Comunicação Social**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Município de Belo Horizonte/MG – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social – SMAICS.

Endereço: Avenida Afonso Pena, 1212, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130.003 / Coordenadorias de Atendimento Regional – CARE's.

1. DO OBJETO

Aquisição de material de escritório, conforme especificações contidas no Anexo I, para atender demanda da SMAICS e CARE's.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para a manutenção do regular funcionamento das unidades.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

3.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, localizado na Avenida Afonso Pena, 1212, 3º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, e nos endereços das Coordenadorias de Atendimento Regional constantes nas notas de empenho, conforme Anexo I deste Edital.

3.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão) agendar sua(s) entrega(s) com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

4. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O recebimento dos materiais será feito por servidor e obedecerá ao seguinte trâmite:

4.1.1. A contratada se dirigirá ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas.

4.1.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela contratada, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

4.1.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela contratada.

4.1.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

4.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para as providências de penalização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.
- 5.2.** Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento.
- 5.3.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 5.4.** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 6.2.** Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no Anexo I.
- 6.3.** Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 6.4.** Providenciar a imediata correção das irregularidades, se houver, apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 6.5.** Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s).
- 6.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa do seu preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.7.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos previstos no art. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual /Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. Qualificação Técnica:

- a). Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.
 - a)1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
 - a)2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
 - a)3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para a presente aquisição correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 0201.0100.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 12 e 20;
- 0201.0200.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 20 e 41;
- 0201.0300.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12, 15 e 20;
- 0201.0400.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12 e 20;



- 0201.0500.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 12 e 20;
- 0201.0600.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12 e 20;
- 0201.0700.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12 e 20;
- 0201.0800.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12, 15 e 20;
- 0201.0900.04.122.007.2.900.0001.339030.0300 - Itens 08, 12 e 20;
- 3200.1100.04.122.093.2.900.0001.339030.0300 - Itens 02, 12, 15, 20 e 41.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Menor preço, **AFERIDO POR LOTE**, observadas as exigências deste termo e os valores estimados para a contratação.

9.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

9.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, tributos, encargos sociais, mão de obra, combustível, insumos, seguros, garantia e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, conforme legislação vigente.

10.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor encarregado do recebimento.

10.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com a informação – Tomador: Município de Belo Horizonte.

10.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo e o quantitativo efetivamente entregue, devendo também constar os dados bancários para pagamento.

10.5. A CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de destacar os impostos conforme determina a Lei 12.741/2012.

10.6. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar novo documento devidamente regularizado, e o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação devidamente regularizada.

10.7. Informamos que o Município de Belo Horizonte ainda não firmou convênio com o Governo Federal conforme a Instrução Normativa SRF nº 475 de 6 de dezembro de 2004, art. 1º., portanto, não há como efetuar a retenção dos impostos CSLL/COFINS/PIS na fonte.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação será formalizada a contratação mediante emissão de Nota de Empenho.

11.2. A Adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.



11.2.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2.2. Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica conforme modelo Anexo V.

11.3. A recusa em retirar a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

11.4. A vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, em observância ao artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência.

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.

- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

13.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social.

13.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

13.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

13.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

13.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. No curso da execução do fornecimento caberá a CONTRATANTE, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, fiscalizar a fiel observância das disposições contidas neste termo, promovendo a verificação da regularidade do fornecimento.

14.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade sua ou do servidor designado para o acompanhamento do fornecimento, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa a ser contratada por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados ao Município ou a terceiros.

14.3. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, aferido por lote, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social do Município de Belo Horizonte, serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. A Secretaria Municipal Adjunta de Assuntos Institucionais e Comunicação Social exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução do contrato. Em consequência dessa política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação;

16.2.5.2. ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.



16.2.6. rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação aplicável se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação para a Contratação em questão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

17.2. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.4. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da execução do serviço.

17.5. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.6. A empresa não poderá caucionar ou utilizar essa contratação para qualquer operação financeira.

17.7. A CONTRATADA deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18. DOS ANEXOS

São anexos ao presente termo, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Especificação/Quantitativo do Objeto.
- ANEXO II – Checklist PRODABEL.
- ANEXO III – Endereços Almoxarifados.
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

Valdenir Nascimento de Souza
Gerência de Logística

ANEXO I DO TR

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE 01
MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	B	CS	L	NE	NO	N	O	P	VN	SMAICS	TOTAL
1	18817	BORRACHA PARA LÁPIS, COR VERDE, MACIA, 5 X 2 X 1 CM APROXIMADAMENTE	UN										50	50
2	48029	CALCULADORA DE BOLSO, ELETRÔNICA, 8 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A PILHA	UN	10				10					10	30
3	152	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR PRETA, PONTA GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA	UN			20					200		1000	1220
4	13717	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, FORMATO A4	UN										1000	1000
5	13718	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO A4	UN										1000	1000
6	52674	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO, NÚMERO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX										30	30
7	53159	FACA ESTILETE, COM LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 MM DE LARGURA, CORPO EM PLÁSTICO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO	UN			5						5	50	60
8	10042	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 MM X 30 M	UN										20	20
9	11202	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 12 MM	UN										400	400
10	3962	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 14 MM	UN										200	200
11	3963	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 17 MM	UN										100	100
12	3964	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 20 MM	UN										100	100
13	3966	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 25 MM	UN										100	100
14	3968	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 33 MM	UN										100	100
15	30160	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM AÇO, MANUAL, CAPACIDADE DE GRAMPEAÇÃO APROXIMADA 110 FOLHAS, PARA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/12, 9/14	UN			2							4	6
16	8871	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 X 3 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PARA GRAMPOS 26/6	UN	20		10	20	20	5	15	15	5	60	170
17	30401	GRAMPO PRENDEDOR PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO, TRANÇADO,	CX										20	20

		NÚMERO 01, CAIXA COM 12 UNIDADES												
18	694	GRAMPO PRENDEDOR PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO, TRANÇADO, NÚMERO 02, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX										20	20
19	13527	PAPEL AUTO-ADESIVO, COR AMARELA, 76 X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL										10	10
20	40709	PAPEL AUTO-ADESIVO, COR AMARELA, 38 X 50 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL										20	20
21	67034	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 45 X 25 MM APROXIMADAMENTE, CARTELA COM 50 MARCADORES	CRT										30	30
22	67035	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINA, COR AZUL, DIMENSÕES: 45 X 25 MM APROXIMADAMENTE, CARTELA COM 50 MARCADORES	CRT										30	30
23	67036	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINA, COR VERDE, DIMENSÕES: 45 X 25 MM APROXIMADAMENTE, CARTELA COM 50 MARCADORES	CRT										30	30
24	67037	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINA, COR VERMELHA, DIMENSÕES: 45 X 25 MM APROXIMADAMENTE, CARTELA COM 50 MARCADORES	CRT										30	30
25	66343	PAPEL VERGÊ, COR CREME, FORMATO A4, GRAMATURA 90 G/M ² - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT										30	30
26	29863	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ABERTURA EM "L", TAMANHO A4	UN										300	300
27	29832	PASTA EM POLIPROPILENO LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, 25 X 33 CM APROXIMADAMENTE, LOMBO COM 4 CM APROXIMADAMENTE	UN										5	5
28	61320	PERFURADOR PARA PAPEL, EM CHAPA METÁLICA PINTADA, 2 FUROS, COM DEPÓSITO PARA REFUGOS DE PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 100 FOLHAS, COM MARGEADOR, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL E TRAVA DE SEGURANÇA	UN							10			10	20
29	50305	PERFURADOR PARA PAPEL, EM FERRO FUNDIDO, 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ NO MÍNIMO 60 FOLHAS	UN	5				20			10	5	20	60
30	72879	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, CORPO CONFECCIONADO PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, EM FORMATO RETANGULAR, CHANFRADA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, RECARREGÁVEL	UN										10	10
31	72881	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, CORPO CONFECCIONADO PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, EM FORMATO RETANGULAR, CHANFRADA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, RECARREGÁVEL	UN										5	5
32	72880	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, CORPO CONFECCIONADO PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, EM FORMATO RETANGULAR, CHANFRADA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, RECARREGÁVEL	UN										5	5
33	19341	PRANCHETA MANUAL, EM PAPELÃO PRENSADO (TIPO EUCATEX), TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHA DE METAL	UN				5						10	15
34	636	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, FRASCO COM 37 ML	FR										5	5

35	635	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, FRASCO COM 37 ML	FR										5	5
36	638	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, FRASCO COM 37 ML	FR										5	5
37	637	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, FRASCO COM 37 ML	FR										5	5
38	43530	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 02 MM, COMPRIMENTO 30 CM	UN			10		30	10		20	40	60	170
39	39262	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA RETA, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM	UN	10		6	10	10	8	10	10	6	50	120

LOTE 02
MATERIAL DIDÁTICO

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	B	CS	L	NE	NO	N	O	P	VN	SMAICS	TOTAL
1	54369	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE DE FELTRO	UN								2		8	10
2	50435	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA APAGAR SEM UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL, COR AZUL	UN			4							12	16
3	50434	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA APAGAR SEM UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL, COR PRETA	UN			4							12	16
4	54370	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA APAGAR SEM UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL, COR VERDE	UN										12	12
5	50436	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA APAGAR SEM UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL, COR VERMELHA	UN			4							8	12

LOTE 03
EMBALAGEM

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	B	CS	L	NE	NO	N	O	P	VN	SMAICS	TOTAL
1	32866	ABRACADEIRA EM NYLON, AUTO-TRAVANTE, 4,9 X 381 MM APROXIMADAMENTE	UN		300									300
2	687	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, 8 FIOS, ROLO COM 250 GRAMAS	UN			5	5		5	5	5	5	5	35

LOTE 04
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	B	CS	L	NE	NO	N	O	P	VN	SMAICS	TOTAL
1	31254	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, FORMATO DE 101,6 X 25,4 MM, FOLHA COM 20 UNIDADES, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75 G/M ² - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX			3							2	5
2	50458	MEMÓRIA DIGITAL, TIPO PEN DRIVE, PADRÃO USB, 8 GB, VERSÃO 1.0, CONFORME CHECKLIST DA PRODABEL, EM ANEXO	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30	48
3	52478	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET 5940, 6520, 6540, 6620, 6840, 9800, PHOTOSMART 325, 335, 375, 385, 425, 475, 8050, 8150, 8450, 8750, PSC 1610, 2355, 2610, 2710, OFFICEJET 6210, 7210, 7310, 7410, COLORIDA, CARTUCHO ORIGINAL (HP C9363WL OU COMPATÍVEL), NOVO, NÃO REMANUFATURADO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UN		4									4
4	43390	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET 5940, 6520, 6540, 6620, 6840, 9800 / PHOTOSMART 325, 335, 375, 385, 425, 475, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750 / PSC 1610, 2355, 2575, 2610 / OFFICEJET 6210, 7210, 7310, 7410, COR PRETA, CARTUCHO ORIGINAL, NOVO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 450 PÁGINAS APROXIMADAMENTE, C8765WL	UN		8									8

LOTE 05
SINALIZAÇÃO

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	B	CS	L	NE	NO	N	O	P	VN	SMAICS	TOTAL
1	6072	FITA PARA ISOLAMENTO DE AMBIENTES, TIPO ZEBRADA, EM PLÁSTICO, CORES AMARELA E PRETA, LARGURA 7 CM, ROLO COM 200 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UN		20								5	25



ANEXO II DO TR

Checklist PRODABEL

PRODABEL



Especificação Técnica
PEN DRIVE de 8 GB.

Descrição / Especificação Técnica	
1	CARACTERÍSTICAS
1.01	Pen drive, interface USB 2.0 ou superior, capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB ou superior.
2	SISTEMAS OPERACIONAIS
2.01	O Pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional; • Sistema Operacional Microsoft® Windows 8 Pro; • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional; • Sistema Operacional Linux.
3	GARANTIA
3.01	Garantia mínima de 3 (três) meses, quando ocorre (apresentar) defeito de fabricação.
3.02	Durante o período de garantia, após comprovado o defeito de fabricação, o fornecedor deverá substituir o pen drive por outro novo com características técnicas igual ou superior sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
4	DO PROPONENTE
4.01	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Marca (fabricante) e modelo do Pen Drive ofertado.
4.02	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que os Pen drives ofertados são novos (sem uso) e estão em fase normal de fabricação.

Cidilo Monteiro de Meneses
Mat.: 02534-2
Gestão de Manutenção ao Usuário Final - GMRI-PB

<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB - Diretoria de Infraestrutura SRI-PB - Superintendência de Operação e Manutenção de Rede - Gestão de Manutenção ao Usuário Final - GMRI-PB Decreto nº 10.710 de 29/06/2011, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2011, DOM - Nº. 1409 Versão: 5.5 Data de Publicação: 09/04/2018 Validade Desta Especificação - A até: 31/12/2018</p>	Página 1 de 1
---	---------------



ANEXO III DO TR

Endereços Almojarifados

UNIDADE	ENDEREÇO
Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro	Rua David Fonseca, 1147 – Milionários
Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul	Avenida Augusto de Lima, 30 – 16º andar – Centro
Coordenadoria de Atendimento Regional Leste	Rua Lauro Jacques, nº 20 – 4º andar – Floresta
Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste	Rua Queluzita, nº 45 – Bairro São Paulo
Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste	Rua Peçanha, nº 144 – 1º andar – Bairro Carlos Prates
Coordenadoria de Atendimento Regional Norte	Rua Pastor Murillo Cassete, nº 25 – São Bernardo
Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste	Avenida Silva Lobo, nº 1280 – 1º andar – Nova Granada
Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha	Av. Pres. Antônio Carlos, nº 7.596 – 1º andar – Bairro São Luiz
Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova	Rua Padre Pedro Pinto, nº 1055 – Venda Nova
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social	Avenida Afonso Pena, nº 1212 – Centro – 3º andar

ANEXO IV DO TR

Modelo de Proposta Comercial

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na Av./Rua, nº ..., bairro....., na cidade de, telefone....., fax, e-mail, vem apresentar sua proposta de preços, conforme especificações de que trata o Termo de Referência correspondente, do PE nº 234/2018, processo administrativo nº. 01.082.216.18-31.

**LOTE 01
MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18817	BORRACHA PARA LÁPIS, COR VERDE, MACIA, 5 X 2 X 1 CM APROXIMADAMENTE	UN		50	R\$	R\$
02	48029	CALCULADORA DE BOLSO, ELETRÔNICA, 8 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A PILHA	UN		30	R\$	R\$
03	152	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR PRETA, PONTA GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA	UN		1220	R\$	R\$
04	13717	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, FORMATO A4	UN		1000	R\$	R\$
05	13718	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO A4	UN		1000	R\$	R\$
06	52674	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO, NÚMERO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX		30	R\$	R\$
07	53159	FACA ESTILETE, COM LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 MM DE LARGURA, CORPO EM PLÁSTICO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO	UN		60	R\$	R\$
08	10042	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 MM X 30 M	UN		20	R\$	R\$
09	11202	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 12 MM	UN		400	R\$	R\$
10	3962	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 14 MM	UN		200	R\$	R\$
11	3963	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 17 MM	UN		100	R\$	R\$
12	3964	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 20 MM	UN		100	R\$	R\$
13	3966	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 25 MM	UN		100	R\$	R\$



14	3968	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, COR PRETA, 33 MM	UN		100	R\$	R\$
15	30160	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM AÇO, MANUAL, CAPACIDADE DE GRAMPEAÇÃO APROXIMADA 110 FOLHAS, PARA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/12, 9/14	UN		6	R\$	R\$
16	8871	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 X 3 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PARA GRAMPOS 26/6	UN		170	R\$	R\$
17	30401	GRAMPO PRENDEDOR PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO, TRANÇADO, NÚMERO 01, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX		20	R\$	R\$
18	694	GRAMPO PRENDEDOR PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO, TRANÇADO, NÚMERO 02, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX		20	R\$	R\$
19	13527	PAPEL AUTO-ADESIVO, COR AMARELA, 76 X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL		10	R\$	R\$
20	40709	PAPEL AUTO-ADESIVO, COR AMARELA, 38 X 50 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL		20	R\$	R\$
21	67034	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 45 X 25 MM APROXIMADAMENTE, CARTELA COM 50 MARCADORES	CRT		30	R\$	R\$
22	67035	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINA, COR AZUL, DIMENSÕES: 45 X 25 MM APROXIMADAMENTE, CARTELA COM 50 MARCADORES	CRT		30	R\$	R\$
23	67036	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINA, COR VERDE, DIMENSÕES: 45 X 25 MM APROXIMADAMENTE, CARTELA COM 50 MARCADORES	CRT		30	R\$	R\$
24	67037	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINA, COR VERMELHA, DIMENSÕES: 45 X 25 MM APROXIMADAMENTE, CARTELA COM 50 MARCADORES	CRT		30	R\$	R\$
25	66343	PAPEL VERGÊ, COR CREME, FORMATO A4, GRAMATURA 90 G/M ² - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT		30	R\$	R\$
26	29863	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ABERTURA EM "L", TAMANHO A4	UN		300	R\$	R\$
27	29832	PASTA EM POLIPROPILENO LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, 25 X 33 CM APROXIMADAMENTE, LOMBO COM 4 CM APROXIMADAMENTE	UN		5	R\$	R\$
28	61320	PERFURADOR PARA PAPEL, EM CHAPA METÁLICA PINTADA, 2 FUROS, COM DEPÓSITO PARA REFUGOS DE PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 100 FOLHAS, COM MARGEADOR, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL E TRAVA DE SEGURANÇA	UN		20	R\$	R\$
29	50305	PERFURADOR PARA PAPEL, EM FERRO FUNDIDO, 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ NO MÍNIMO 60 FOLHAS	UN		60	R\$	R\$



30	72879	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, CORPO CONFECCIONADO PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, EM FORMATO RETANGULAR, CHANFRADA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, RECARREGÁVEL	UN		10	R\$	R\$
31	72881	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, CORPO CONFECCIONADO PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, EM FORMATO RETANGULAR, CHANFRADA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, RECARREGÁVEL	UN		5	R\$	R\$
32	72880	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, CORPO CONFECCIONADO PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, EM FORMATO RETANGULAR, CHANFRADA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, RECARREGÁVEL	UN		5	R\$	R\$
33	19341	PRANCHETA MANUAL, EM PAPELÃO Prensado (TIPO EUCATEX), TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHA DE METAL	UN		15	R\$	R\$
34	636	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, FRASCO COM 37 ML	FR		5	R\$	R\$
35	635	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, FRASCO COM 37 ML	FR		5	R\$	R\$
36	638	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, FRASCO COM 37 ML	FR		5	R\$	R\$
37	637	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, FRASCO COM 37 ML	FR		5	R\$	R\$
38	43530	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 02 MM, COMPRIMENTO 30 CM	UN		170	R\$	R\$
39	39262	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA RETA, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM	UN		120	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$

**LOTE 02
MATERIAL DIDÁTICO**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	54369	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE DE FELTRO	UN		10	R\$	R\$
02	50435	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA APAGAR SEM UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL, COR AZUL	UN		16	R\$	R\$
03	50434	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA APAGAR SEM UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL, COR PRETA	UN		16	R\$	R\$



04	54370	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA APAGAR SEM UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL, COR VERDE	UN		12	R\$	R\$
05	50436	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA APAGAR SEM UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL, COR VERMELHA	UN		12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$

**LOTE 03
EMBALAGEM**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32866	ABRACADEIRA EM NYLON, AUTO-TRAVANTE, 4,9 X 381 MM APROXIMADAMENTE	UN		300	R\$	R\$
02	687	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, 8 FIOS, ROLO COM 250 GRAMAS	UN		35	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$

**LOTE 04
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	31254	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, FORMATO DE 101,6 X 25,4 MM, FOLHA COM 20 UNIDADES, EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75 G/M ² - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX		5	R\$	R\$
02	50458	MEMÓRIA DIGITAL, TIPO PEN DRIVE, PADRÃO USB, 8 GB, VERSÃO 1.0, CONFORME CHECKLIST DA PRODABEL, EM ANEXO (incluir checklist)	UN		48	R\$	R\$
03	52478	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET 5940, 6520, 6540, 6620, 6840, 9800, PHOTOSMART 325, 335, 375, 385, 425, 475, 8050, 8150, 8450, 8750, PSC 1610, 2355, 2610, 2710, OFFICEJET 6210, 7210, 7310, 7410, COLORIDA, CARTUCHO ORIGINAL (HP C9363WL OU COMPATÍVEL), NOVO, NÃO REMANUFATURADO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UN		4	R\$	R\$
04	43390	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET 5940, 6520, 6540, 6620, 6840, 9800 / PHOTOSMART 325, 335, 375, 385, 425, 475, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750 / PSC 1610, 2355, 2575, 2610 / OFFICEJET 6210, 7210, 7310, 7410, COR PRETA, CARTUCHO ORIGINAL, NOVO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 450 PÁGINAS APROXIMADAMENTE, C8765WL	UN		8	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$



**LOTE 05
SINALIZAÇÃO**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6072	FITA PARA ISOLAMENTO DE AMBIENTES, TIPO ZEBRADA, EM PLÁSTICO, CORES AMARELA E PRETA, LARGURA 7 CM, ROLO COM 200 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UN		25	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$

VALOR DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 90 dias).

Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, peças, embalagens, frete até o destino, seguros e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO CNPJ



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2018

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2018

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2018

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2018

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2018

_____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2018

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre os requisitos habilitatórios exigidos no edital de Pregão Eletrônico SMAICS de n.º 234/2018.

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA